ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Prot. 123/05
Folha 002
Protocolo

OFÍCIO Nº 010/05/GAB.01/CMOPO/RO

EM, 09 DE MARÇO DE 2005.

Senhor Presidente,

A Vereadora **Joselita Araújo da Silva,** no uso de suas atribuições, solicita de Vossa Excelência o encaminhamento ao Plenário desta Casa Legislativa do Projeto de Lei nº 402/05 de 09 de março de 2005 que **"RECONHECE A FEDERAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE RONDÔNIA – FEDER, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA."**

Ao ensejo, renova-lhe votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**JOSELITA ARAÚJO DA SILVA**
**VEREADORA - PMDB**

**AO**
**EXMO. SR.**
**EDISON LUIZ GASPAROTTO**
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**
**NESTA**

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 123/05
Folha 003
Protocolo

# Justificativa

O presente Projeto de Lei, justifica-se uma vez que a Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia – FEDER, entidade sem fins lucrativos com o objetivo de ajudar-nos a construir uma sociedade mais justa, participativa e igual.

Assim sendo, solicitamos dos Nobres Pares seu voto favorável.

Ouro Preto do Oeste – RO., em 09 de março de 2005.

**JOSELITA ARAÚJO DA SILVA**
**VEREADORA - PMDB**

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 123/05
Folha 004
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 402/05 DE 09 DE MARÇO DE 2005.

**"RECONHECE A FEDERAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE RONDÔNIA – FEDER, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA."**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como de utilidade pública a Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia - FEDER, entidade sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. 03.499.322/0003-87, com sede na Av. XV de novembro, nº 1229, Bairro União, no Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSELITA ARAÚJO DA SILVA**
**VEREADORA - PMDB**

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º. VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 contra - 0 -
Sessão Ordinaria Horas 19:00
Em 28 de 03 de 2005

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º. VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 contra - 0 -
Sessão Ordinaria Horas 19:00
Em 04 de 04 de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 123/05
Folha 005
Protocolo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 03.499.322/0003-87 | | 15/07/2003 |

NOME EMPRESARIAL
**FEDERACAO DOS PORTADORES DE DEFICIENCIA DE RONDONIA - FEDER**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
**FEDER**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**302-6 - ASSOCIACAO**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA 15 DE NOVEMBRO | 1229 | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 78.950-000 | CENTRO | OURO PRETO DO OESTE | RO |

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 15/07/2003 |

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **24/02/2005** às **12:28:36** (data e hora de Brasília).

Voltar

# FEDER

## Federação dos Portadores de Deficiências de RO
## C.G.C.03.499.322/0001-15
## Fundada em 09/10/99

**II ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA FEDERAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE RONDÔNIA - FEDER**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 123/05
Folha: 006
Protocolo

### CAPÍTULO I

Da denominação, duração e objetivo:

Art. 1° - fica criado nesta data, uma sociedade civil, sem fins lucrativos denominada Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia – FEDER, com sede e foro na cidade de Candeias do Jamarí âmbito de ação em todo Estado de Rondônia e duração pôr tempo indeterminado.

I. Congregar um número ilimitado de sócio de nacionalidade, religião ou partidarismo político em todo Estado de Rondônia.
II. Reunir os portadores de deficiência de qualquer natureza no Estado de Rondônia sob a égide da Federação, proporcionando-lhes melhores condições de vida, dentro das possibilidades da mesma Federação.
III. Defender e amparar os portadores de deficiência, intervindo junto as autoridades públicas (administrativas e judiciais), apresentando medidas de ordem geral que venham beneficia-los;
IV. Promover campanhas cívica e públicas em favor dos portadores de deficiência perante a sociedade, lutando para conseguir melhores condições sociais (habitação, trabalho, saúde etc.);
V. Promover outras iniciativas que julgar necessárias e oportunas para realização de seus fins sociais e políticos;
VI. Defender dentro dos princípios da honestidade e moralidade publica o portador de deficiência quer dando-lhe assistência jurídica e médica (esta dentro de suas possibilidades), quer dando-lhe assistência moral e material;
VII. Procurar estender assistência aos portadores de deficiência do interior do Estado, incentivando a criação de entidades em todos os municípios;
VIII. Pleitear junto aos poderes públicos, leis especiais que amparem os portadores de deficiência, a exemplo da legislação já existente em outros estados e até outros países;
IX. Criar oportunidades na área educacional em parceria de órgãos e / ou instituições Governamentais e / ou particulares;

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Comarca de Porto Velho - RO
Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Porto Velho, ...../...../.....
Cláudia Cordeiro Mesquita
Escrevente Autorizada



SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AOCX4860

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 123/05
Folha 007
Protocolo

# FEDER

## Federação dos Portadores de Deficiências de RO
## C.G.C.03.499.322/0001-15
## Fundada em 09/10/99

X. Desenvolver o desporto para o portador de deficiência como forma de reabilitação física, social, bem como forma de competições, representando o município, Estado ou País;

XI. Buscar meio de inserir o portador de deficiência no mercado de trabalho, podendo para tanto firmar convênios ou contrato com empresas públicas e particulares;

XII. Buscar apoio junto as entidades para execução de projetos juntos aos associados;

XIII. Fundar escritório de representação da FEDER na cidade de Brasília ou em qualquer outro Estado Brasileiro, ocupando pôr um associado portador de deficiência e nomeado pela diretoria para tratar de assuntos de interesse da classe.

§ ÚNICO em casos excepcionais e da necessidade de mão de obra especializada que não se encontre dentro do quadro da Federação, e pôr força de convênio, poderá ser admitido no quadro funcional da FEDER, profissionais da área técnica para cumprir, celebrações de convênios e contrato, quando não houver portadores de deficiência especializados em tais áreas.

Art. 2º A Federação dos portadores de deficiência de Rondônia adota para seu uso exclusivo a sigla – FEDER, formado com as iniciais de seu nome podendo para tanto firmar convênios e contratos.

CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Fone: 224-6442 / Fax: 224-6462
Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
(Dec. Lei nº 2146/1940)
19 MAR 2004
Porto Velho...../...../.....

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
MATO
AOCX48702

## CAPÍTULO II

Dos Recursos:

Art. 3º - Constituem recursos financeiros da FEDER:

I. Contribuições mensais dos sócios;

II. Subvenções financeiras poderes públicos e/ou privados;

III. Doações e legados;

IV. Os recursos de capital, inclusive os resultados de conversão em espécie de bens e direitos;

V. Outras receitas.

§ 1º A Federação não distribui a qualquer título, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, títulos de lucro ou participação de resultados.

§ 2º a taxa de contribuição mensal a ser paga pelo associado é de R$ 1,00 (Um Real) sendo confirmado nos reajustes do salário mínimo.

§ 3º A Entidade aplica integramente suas rendas, recursos, e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Sede Cadeias do Jamari -RO R. Ulisses Guimarães Nº 633 B satélite CEP 78939-000 –em PVH av. Farquar 3423 CEP 78903-030
Fone223./6298 Em Ji-Parana a Av. Marechal Rondon Nº 1380 CEP. 78960-000 em Vilhena Av. Major Amarante Praça N.sª S.rª aparecida
Biblioteca publica site http://www.feder.inter-net.com.br. - e-mail: feder@enter-net.com.br

# FEDER

## Federação dos Portadores de Deficiências de RO
## C.G.C.03.499.322/0001-15
## Fundada em 09/10/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 123/05
Folha 008
Protocolo

### CAPÍTULO III

Do Quadro Social:

Art. 4º - Podendo ser admitidos como associados, tenham ou não seu domicilio no Estado de Rondônia, pessoas naturais ou jurídicas

1º Tab. de Notas e Reg. Civil
Porto Velho - RO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
AOCX4868

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Fone: 224-6442 / Fax: 224-6402
Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
(Dec. Lei nº 2146/1948)
Porto Velho, 19 MAR. 2004
Escrevente Autorizada

Art. 5º - As categorias de associados são as seguintes:

I. Deficientes Físicos;
II. Deficiente Auditivo;
III. Deficiente Visual;
IV. Portadores de Paralisia Cerebral;
V. fundadores;
VI. beneméritos

§ 1º são sócios deficientes físicos aqueles portadores de alguma deficiência física, congênita ou adquirida e que constarem do cadastro da Federação e que seja aprovado pela Diretoria.

§ 2º são sócios deficientes auditivos, os surdos e surdos-mudos parciais ou total, congênita ou adquirida, que constarem do cadastro da Federação e que seja aprovados pela Diretoria.

§ 3º são sócios os deficientes visuais, aqueles com deficiência visuais, total ou parcial, congênita ou adquirida, que constarem do cadastro da Federação que seja aprovado pela Diretoria.

§ 4º são sócios deficientes portadores de paralisia cerebral, congênita ou adquirida, que constarem do cadastro da Federação e que seja aprovado pela Diretoria.

§ 5º são sócios fundadores os portadores de deficiência que fundarem Federação e que assinarem a Ata de Fundação.

§ 6ºBeneméritos são aqueles que prestarem serviços excepcionais ou que materialmente prestarem relevantes contribuições ou apreciáveis serviços à Federação bem como sua ação social, dentro ou fora do Estado ou País, contribuírem para o bom êxito da integração e da habilitação do portador de deficiência na sociedade.

Proc. J 23105
Folha 009
Protocolo

# FEDER

## Federação dos Portadores de Deficiências de RO
## C.G.C.03.499.322/0001-15
## Fundada em 09/10/99

Art. 6 - O portador de deficiência ao requerer o seu cadastramento na entidade, deverá permanecer 90 (noventa) dias em caráter provisório, para que seja levantada a sua idoneidade.

Art. 7 - Os sócios receberão uma carteira social, expedida e assinada pelo Presidente, sendo que o sócio benemérito receberá diploma especial entregue em solenidade da Federação.

Art. 8 - São direitos dos sócios portadores de deficiência e fundadores:

I. votar e ser votado para cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, ser membro atuante participante das atividades da Federação.
II. Tomar parte das Assembléia Geral.
III. Manifestar a Diretoria sugestões que julgar conveniente aos interesses dos associados.
IV. Receber, anualmente, o relatório das atividades sociais e outras julgadas pela diretoria de interesse dos associados.
V. Receber, após o seu ingresso no quadro social, a respectiva carteira.

Art. 9 - São deveres dos associados:

I. Cumprir e respeitar este Estatuto, o regulamento expedido para as suas execuções e acatar as deliberações da Assembléia Geral.
II. Respeitar os integrantes da Diretoria e as reuniões.
III. Pagar as mensalidades.
IV. Comparecer as Assembléias Gerais.
V. Difundir as finalidades da Federação.
VI. Desempenhar os cargos e missões para que foram designados.
VII. Operar para o bom êxito das finalidades sociais, dando-lhe o seu apoio moral e pagando regularmente as contribuições.
VIII. Freqüentar a Sede social da Federação.
IX. Bem apresentar o nome da Federação dentro ou fora de sua sede, Município, Estado ou País, quer através de competições artísticas, esportivas, representação política e outros.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Comarca de Porto Velho - RO
F.: 224-6442 / Fax: 224-6462
Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia
documento que me foi apresentado.
(Dec. Lei nº 2146/1948)
19 MAR 2004
Porto Velho,
Mª Cláudia Cordeiro Mesquita
Escrevente Autorizada

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1 ATO
AOCX4869
Cartório de Notas e Registro Civil
Porto Velho - RO

## CAPÍTULO IV

Da assembléia:

Art. 10 - a assembléia Geral é constituída pôr todos os sócios Portadores de Deficiências, e os fundadores, no uso de seus direitos e se reunirá, ordinariamente, uma vez pôr ano para

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 123/05
Folha 030
Protocolo

# FEDER

## Federação dos Portadores de Deficiências de RO
## C.G.C.03.499.322/0001-15
## Fundada em 09/10/99

exame e aprovação de contas quadrimestralmente para que for convocado pelo Presidente, pela maioria dos membros da Diretoria ou 50% + 1 (cinqüenta pôr cento, mais um) dos associados quites com a contribuição fixado no Art. 3º parágrafo 2º.

Art. 11 - Compete à Assembléia Geral.

I. Eleger a diretoria e membros do Conselho Fiscal, isto na data fixada para eleições.
II. Reformar o Estatuo e resolver os casos omissos.
III. Deliberar sobre a dissolução da Federação.
IV. Preencher cargos vago na Diretoria.

Art. 12 - Assembléia Geral poderá funcionar, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos sócios com direito a voto e, em seguida convocação a iniciar-se ½ meia hora depois, com qualquer dos presentes.

§ 1º - A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita pôr edital, afixada na sede social e publicada em jornal de circulação e que seja estabelecido em Porto Velho –RO, com antecedência mínima de 10 (dez) dias constando sempre no edital o assunto a ser deliberado. O sistema de votação será pôr escrutínio secreto. Não é permitido nas Assembléias Gerais de eleição, voto pôr procuração.

§ 2º - As Assembléia serão dirigidas pelo Presidente da Federação ou pessoa por ele indicado, cabendo ainda a este escolha do secretário da mesa.

E REGISTRO CIVIL
Fone: 224-6442 / Fax: 224-6462
Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
(Dec. Lei nº 2146/1948)
19 MAR 2004
Porto Velho, ...../...../.....

### CAPÍTULO V

Dos Órgãos de Direção:

Art. 13 - A Federação será administrada pôr uma Diretoria executiva composta de 06 (seis) membros e um Conselho Fiscal composta de 06 (seis) membros sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes.

§ 1º - O mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será de 08 (oito) anos, e seus membros não serão remunerado a qualquer título.

§ 2º - Qualquer membro da Diretoria poderá ser reeleito em cargo diferente.

§ 3º - Os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não serão remunerado.

Tab. de Notas e Reg. Civil
Porto Velho - Rondônia
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Sede Cadeias do Jamari -RO R. Ulisses Guimarães Nº 633 B satélite CEP 78939-000 –em PVH av. Farquar 3423 CEP 78903-030
Fone223./6298 Em Ji-Parana a Av. Marechal Rondon Nº 1380 CEP. 78960-000 em Vilhena Av. Major Amarante Praça N.sª S.rª aparecida
Biblioteca publica site http://www.feder.inter-net.com.br. - e-mail: feder@enter-net.com.br

§ 4° - Diretoria não responde solidariamente pelas as obrigações assumidas pela Federação.

§ 5° - Os membros da Diretoria responderão pela má aplicação dos recursos financeiros e patrimoniais da Federação.

Art. 14° - São membros da Diretoria:

I. Presidente;
II. Vice - Presidente
III. Secretário de Esportes;
IV. Secretário de Assuntos Jurídicos;
V. Tesoureiro;
VI. Secretário de Planejamento e Execução de Projetos.

Art. 15 - A Diretoria se reunirá em sessão ordinária em dia que for designado pelo Presidente ou seu substituto legal, e extraordinariamente todas as vezes que for convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 1° - A Diretoria só poderá se reunir em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de seus membros, entretanto, 15 (quinze) minutos após a hora marcada será iniciada a sessão com qualquer número.

§ 2° - Perderá o mandato o conselheiro que faltar mais de 03 (três) reuniões consecutivas, podendo justifica-se, fica a Diretoria nesta hipótese, com direito de preencher os cargos vagos, com convocação dos suplentes.

§ 3° – Perderá o mandato da Diretoria que não comparecer à Assembléia Geral ou a 02 (duas reuniões consecutivas da diretoria sem justificativa)

I A justificativa deverá ser pôr escrito e apreciada pela Diretoria que acatará ou não.

## CAPÍTULO VI

Da Competência:

Art. 16 - Compete a Diretoria:

I. Desenvolver o programa de atividades da Federação
II. Estabelecer os regulamentos e regimes internos da Federação.


CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 123/05
Folha 033
Protocolo

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Comarca de Porto Velho - RO
Fone: 224-6142 / Fax: 224-6102
Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
(Dec. Lei nº 2146/1948)
19 MAR 2004
Porto Velho ... / ... / ...
Mª Cláudia Cordeiro Mesquita
Escrevente Autorizada





SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Proc. 123/05
Folha 032
Protocolo

# FEDER

## Federação dos Portadores de Deficiências de RO
## C.G.C.03.499.322/0001-15
## Fundada em 09/10/99

III. Planejar e autorizar campanhas de divulgação para esclarecimento da população e poderes públicos sobre métodos e vantagens da habitação do portador de deficiência na sociedade bem como organizar campanha de fundos.

IV. Admitir associados e elimina-los nos casos previstos nos Art. 3° § 2°, Art. 6°, Art. 9° II deste Estatuto.

V. Criar, modificar e extinguir departamento, setores e atividades.

VI. Supervisionar de todas as formas o quadro de funcionários da Federação.

VII. Fixar anualmente as mensalidades dos sócios reajustando-as sempre que necessária via Assembléia Geral.

VIII. Criar comissões e/ou departamentos que lhe serão subordinados, com a função de órgãos técnicos, sócios e auxiliares.

IX. Apresentar a Assembléia Geral o relatório de contas de sua gestão.

X. Decidir sobre os casos omissos.

XI. Opinar sobre obras e construções julgadas necessárias pelo presidente.

XII. Formular desenvolver e coordenar projetos que visem a participação da comunidade e órgãos públicos em programas de assistência, prevenção e tratamento.

XIII. Criar um regimento interno que disciplinará o funcionário interno da Federação.

XIV. Firmar convênios com Entidades Educacionais para profissionalização dos portadores de deficiência tanto na capital como no interior.

XV. Requerer sua inscrição no Ensino Especial para criar o ensino médio para os Surdos – portadores de deficiência visual.

Art. 17 - Compete ao Presidente:

I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o regulamento interno e as deliberações das Assembléias.

II. Convocar Assembléia Geral Ordinária e Extra, bem como a diretoria.

III. Autorizar os pagamentos requisitados pelo tesoureiro e autorizados pela diretoria, ouvindo, se necessário o Assessor Jurídico.

IV. Assinar com o tesoureiro cheques e outros documentos de responsabilidades financeiros da Federação.

V. Assinar todo expediente da Federação.

VI. Representar a Federação em juízo e fora dele constituído procurador "ad-Judicial" ou para outros fins, com poderes específicos, quando julgar necessário.

VII. Receber subvenção ou contribuição para a Federação, fazendo o correspondente recibo em nome da FEDER.

VIII. Nomear, promover, conceder licença, suspender demitir empregados e contratar serviços permanente ou eventuais de consultores e técnicos de qualquer natureza, ouvindo, em casos especiais os demais membros da diretoria.

Art. 18 - Compete ao Vice - Presidente:

ÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
arca de Porto Velho - RO
24-6442 / Fax: 224-6462
ntico para os devidos os a presente fotocópia é reprodução fiel do umento que me foi esentado.
19 MAR 2004
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AOCX4875

Sede Cadeias do Imperio RO Rua Guimarães Nº 633 B satélite CEP 78939-000 –em PVH av. Farquar 3423 CEP 78903-030
Fone223./6298 Rondón Nº 1280 CEP. 78960-000 em Vilhena Av. Major Amarante Praça N.sª S.rª aparecida
http://www.feder.inter-net.com.br. - e-mail: feder@enter-net.com.br

I. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimento exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente em caráter temporário ou permanente.

Art. 19 - Compete ao Secretário de Planejamento e Execução de Projetos:

I. Substituir o Vice – Presidente.
II. Ter sob sua guarda o livro de Atas e os documentos e arquivos em geral.
III. Organizar e manter atualizado o quadro social.
IV. Expedirá as carteiras de sócios assinados pelo presidente.

Art. 20 - Ao Secretário de Esporte compete:

I. Criar meios de desenvolver as atividades desportivas junto aos sócios.
II. Conduzir os atletas para competições dentro e fora do Estado ou País.
III. Elaborar projetos na área de Esporte.

Art. 21 - Compete ao Tesoureiro:

I. Providenciar a cobrança das mensalidades e depósitos em conta corrente/poupança ou outros, em nome da Federação, todo movimento financeiro, ficando, porém em caixa uma importância máxima de 05 (cinco) salários mínimos, para pagamentos de pequenas despesas.
II. Apresentar mensalmente balancete circunstanciado que depois de aprovado pela diretoria, deverá ser assinado pelo Presidente e pelo Tesoureiro.
III. Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes à Federação, aplicando-os de acordo com as deliberações dos órgãos competentes.
IV. Assinará com o Presidente cheque e outros documentos de responsabilidades financeiras da Federação.

Art. 22 - Ao Secretário de Assuntos Jurídicos:

I. Acompanhar junto a profissionais habilitados todos os atos Jurídicos.
II. Analisar os balancetes, trimestralmente e emitir parecer.
III. Impugnar as contas quando necessário.
IV. Reunir-se quando julgar conveniente.
V. Emitir parecer para acompanhar a prestação de contas.
VI. Substituir o Tesoureiro em sua ausência ou impedimento.

Art.23 - Será destituído do cargo o membro da diretoria que não desempenhou as funções que lhes forem confiadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 123/05
Folha 013
Protocolo

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Comarca de Porto Velho - RO
F.: 224-6442 / Fax: 224-6402
Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
(Dec. Lei nº 2148/1940)
19 MAR 2004
Porto Velho
Mª Cláudia Cordeiro Mesquita
Escrevente Autorizada



SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
SELO
Nº AOCX4876

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 123/05
Folha 014
Protocolo

# FEDER

## Federação dos Portadores de Deficiências de RO
## C.G.C.03.499.322/0001-15
## Fundada em 09/10/99

Cartório da Registro de Pessoas Jurídicas

### CAPÍTULO VII

Art. 24 - Será eleito em Assembléia Geral Ordinária uma comissão Eleitoral para organizar e acompanhar pleito, sendo tal eleição 60 (sessenta) dias antes do término da gestão em curso.

Art. 25 - As eleições da diretoria e do Conselho Fiscal, serão realizadas 30 (trinta) dias antes do término do mandato de seus membros.

Art. 26 - Convocada a Assembléia Geral, nos termos do art. 13º, o Presidente da mesa será o Presidente da FEDER em curso, que iniciará os trabalhos, convocando 02 (dois) mesários para assessora-los na Assembléia Geral. Será lavrada uma ata, em livro próprio, que será assinada pôr todos os membros da mesa.

Art. 27 - A eleição se fará pôr meio de chapas, que deverão ser apresentadas para o competente registro de até 10 (dez) dias depois da publicação do Edital de Convocação das eleições. Não é permitida votação de nomes isolados para cargos da diretoria e do Conselho.

Art. 28 – Não será permitido o voto pôr procuração.
I. Os pais ou responsáveis votarão pelo associado menor de 12 anos.

Parágrafo Único – Não poderão ainda concorrer a qualquer cargo da FEDERAÇAO quem houver de qualquer denegrido ou exposto de forma prejudicial o nomes da Federação, ou tiver faltado com respeito aos membros da diretoria e/ou pessoas julgadas ou condenadas pela justiça.

Art. 29 – Apurados os votos e resolvidos as impugnações, se houver, o presidente da mesa proclamará os eleitos.

Parágrafo Único – A posse dos eleitos far-se-á, no Máximo de 30 (trinta) dias após o término do mandato da anterior diretoria recebendo desta todo o patrimônio da Federação, arquivos, hipotecas e importância em espécie.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Comarca de Porto Velho - RO
F.: 224-6442 / Fax: 224-6462
Autenticação ... efeitos a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
(Dec. Lei nº 2146/1948)
Porto Velho, 19 MAR 2004
Mª Cláudia Cordeiro Mesquita
Escrevente Autorizada

### CAPÍTULO VIII

Das Penalidades:

ART. 30 - As penalidades são as seguintes:
§ 1º - Advertência será feita em caráter sigiloso pôr escrito, ao sócio que não cumprir as exigências deste Estatuto.



SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
Nº AOCX4874

# FEDER

## Federação dos Portadores de Deficiências de RO
## C.G.C.03.499.322/0001-15
## Fundada em 09/10/99

§ 2º - Suspensão – A suspensão se dará pelo período de 06 (seis) meses toda vez que o sócio na forma prevista pelo parágrafo anterior, for advertido 02 (duas) vezes.

§ 3º - Eliminação – A eliminação do sócio só será verificada após comprovada que sua conduta como associado, no plano moral e sócio. Fugiu aos princípios definidos pela Federação, ou for reincidente na penalidade prevista no parágrafo 2º.

Parágrafo Único – das penalidades suspensão e eliminação aplicadas aos associados cabe-lhes recorrer a Diretoria, que caso não mantenha sua posição, em 48 (quarenta e oito) horas após a punição, requer a convocação de Assembléia Geral Extraordinária ao Presidente para deliberar sobre tal medida.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 123/05
Folha 015
Protocolo

### CAPÍTULO IX

Do patrimônio:

Art. 31 - O patrimônio da Federação, constituído de imóveis e móveis ou quaisquer outros, não poderão ser objetos de transação, sem o consentimento prévio de todos os membros da Assembléia e somente para fins daquela, e com assinatura de 03 (três) diretores.

Art. 32 - Em caso de dissolução da Federação seu patrimônio será integralmente aplicado em benefício de instituições congênere que estejam devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, exigência esta requerida pelo próprio Conselho para fins de registro da Federação.

### CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais:

Art. 33 – Os associados não responderam nem mesmo subsidiariamente pela dívidas contraída pela entidade.

Art. 34 - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Feral Ordinária do dia 13/06/03 e entra imediatamente em vigor.

Porto Velho/RO, 13 de junho de 2003.

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Comarca de Porto Velho - RO
Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado.
(Dec. Lei nº 2146/1940)
Porto Velho, 19 MAR 2004
Cordeiro Mesquita
Escrevente Autorizada

1º Tab. de Notas Porto Velho
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AOCX4878

Sede Cadeias do Jamari -RO R. Ulisses Guimarães Nº 633 B satélite CEP 78939-000 –em PVH av. Farquar 3423 CEP 78903-030
Fone223./6298 Em Ji-Parana a Av. Marechal Rondon Nº 1380 CEP. 78960-000 em Vilhena Av. Major Amarante Praça N.sª S.rª aparecida
Biblioteca publica site http://www.feder.inter-net.com.br. - e-mail: feder@enter-net.com.br

Jemonda Torres
em
14/07/2003

§ 2º - Suspensão – A suspensão se dará pelo período de 06 (seis) meses toda vez que o sócio na forma prevista pelo parágrafo anterior, for advertido 02 (duas) vezes.

§ 3º - Eliminação – A eliminação do sócio só será verificada após comprovada que sua conduta como associado, no plano moral e sócio. Fugiu aos princípios definidos pela Federação, ou for reincidente na penalidade prevista no parágrafo 2º.

Parágrafo Único – das penalidades suspensão e eliminação aplicadas aos associados cabe-lhes recorrer a Diretoria, que caso não mantenha sua posição, em 48 (quarenta e oito) horas após a punição, requer a convocação de Assembléia Geral Extraordinária ao Presidente para deliberar sobre tal medida.

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 123/05
Folha 016
Protocolo

## CAPÍTULO IX

Do patrimônio:

Art. 31 - O patrimônio da Federação, constituído de imóveis e móveis ou quaisquer outros, não poderão ser objetos de transação, sem o consentimento prévio de todos os membros da Assembléia e somente para fins daquela, e com assinatura de 03 (três) diretores.

Art. 32 - Em caso de dissolução da Federação seu patrimônio será integralmente aplicado em benefício de instituições congênere que estejam devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, exigência esta requerida pelo próprio Conselho para fins de registro da Federação.

## CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais:

Art. 33 – Os associados não responderam nem mesmo subsidiariamente pela dívidas contraída pela entidade.

Art. 34 - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Feral Ordinária do dia 13/06/03 e entra imediatamente em vigor.

Porto Velho/RO, 13 de junho de 2003.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Comarca de Porto Velho - RO
F.: 224-6442 / Fax: 224-6462
Autentico para os devidos
(Dec. Lei nº 2143/1948)
Porto Velho 16 MAR. 2004



SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
MATO
AOCV8987

Jemonda Torre
em 14/07/2003

ASSIS BARROS
REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 123/05
Folha 017
Protocolo

# CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, encontrei, averbado sob nº03/0005165 (cinco mil e cento e sessenta e cinco) no livro A-063 às fls. 232, em data de 15 de julho de 2003, uma ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E O RESPECTIVO ESTATUTO ALTERADO DA FEDERAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE RONDÔNIA -FEDER ., Realizada no dia 13 de junho de 2003, ficando assim composta a Diretoria: **Presidente- Maria de Deus Alves Carneiro, CPF 016.772.093-72; Vice-Presidente- Francisco Mário Alves Tavares, CPF 441.606.073-49; Secretário de Assuntos Jurídicos- Paulino Marques Neto, CPF 349.744.662-91; Tesoureira- Telma Araújo dos Santos, CPF 655.755.802-10; Secretário de Planejamento e Execução de Projetos- Ronaldo Rodrigues da Luz, CPF 437.961.412-34; Secretário de Esporte- Manoel Lima da Silva, CPF 485.925.362-00. NADA MAIS**. Era o que continha o referido documento, do qual extraí a presente certidão. Dou fé. Eu, _____, (Patrícia de Fátima Assis Barros), Oficiala, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Comarca de Porto Velho - RO
F.: 224-6442 / Fax: 224-6462
Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
(Dec. Lei nº 2146/1948)
16 MAR. 2004
Porto Velho, ...
Mª Cláudia Cordeiro Mesquita
Escrevente Autorizada

O referido é verdade e dou fé.

Porto Velho (RO), 15 de julho de 2003.

Patrícia de Fátima Assis Barros
Oficiala

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
Nº A4AA6400

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
Nº A0C48991

# FEDER

## Federação dos Portadores de Deficiências de RO
## C.G.C.03.499.322/0001-15
## Fundada em 09/10/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 123/05
Folha 018
Protocolo
Cartório da Registro ...

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia – Feder realizada em 13/06/2003.

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e três, às 15:00horas, reuniram-se no auditório da Câmara dos Vereadores do Município de Alta Floresta - RO, os associados da Feder. Assumiu os trabalhos o secretário de Planejamento e Execução de Projetos o Sr. Francisco Mário Alves Tavares, indicado pela Presidente Maria de Deus Alves Carneiro, conforme preceitua o art.12 § 2° do Estatuto Social da Entidade, que nomeou a mim Maria das Graças de Lima para secretária "Ã doc" ao assumir a mesa o Sr. Francisco Mário Presidente da mesa pediu a mim Secretária que procedesse a leitura do Edital de Convocação publicado no Jornal Diário do Amazona de 04/06/2003, com o seguinte teor "Edital de Convocação". Fica convidado os Portadores de Deficiência do Município de Alta Floresta a se fazerem presente a Assembléia Geral Ordinária da Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia a se realizar na Câmara dos Vereadores de Alta Floresta para deliberarem sobre o seguinte: a)Fundação da Associação dos Portadores de Necessidades Especiais de Alta Floresta; b)Aprovação do Estatuto da Entidade; c)Eleição da 1ª Diretoria; d)Aprovação das contas da Feder; e)Preenchimento dos cargos vagos da Diretoria; f)Outros assuntos de interesse da Diretoria. Porto Velho, 29 de Maio de 2003: Maria de Deus Alves Carneiro – Presidente. Findando a leitura verificou-se que não seria possível a fundação da Associação dos Portadores de Necessidades Especiais de Alta Floresta, porque o Estatuto não estava no recinto e os presentes decidiram deixar para uma outra data. Em conseqüência não houve votação também para Diretoria da Associação que seria a primeira; passou então para a letra d) - do Edital em relação a prestação de conta da Feder – Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia. Com parecer, do Conselho Fiscal da Diretoria., colocado em votação foi aprovado, passou então para o item seguinte do Edital que fala do preenchimento dos cargos da Diretoria da Feder; colocado em apreciação a carta renúncia da vice-presidente Fernanda Torres e do Tesoureiro Ronaldo Rodrigues Luz que foi submetido a votação e aprovado por unanimidade; veio então a indicação dos nomes que completaria a Diretoria, 1° nome confirmado por todos os presentes o nome de Maria de Deus Alves Carneiro como presidente; Francisco Mário Alves Tavares que passasse por força do Estatuto art. 19 – I para vice-presidente; foi aprovado pelos votantes; para tesoureiro, Telma Araújo dos Santos; para Secretário Jurídico o Sr. Paulino Marques Neto e para Secretário de Esportes Manoel Lima da Silva; para Secretário de Planejamento e Execução de Projetos o Sr. Ronaldo Rodrigues da Luz, todos

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Comarca de Porto Velho - RO
F.: 224-6442 / Fax: 224-6462
Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
(Dec. Lei nº 21[illegible]1948)
Porto Velho 16 MAR. 2004
Mª Cláudia Cordeiro Mesquita
Escrevente Autorizada

Sede Cadeias do Jamari -RO R. Castelo Branco Nº 473 B satélite CEP 78939-000 –em PVH av. Farquar 3423 CEP 78903-030 Fone223./6298 Em Ouro Preto rua 15 de Novembro N 1229 Centro CEP. 78960-000 em Vilhena Av. Liberdade N.3620 Em Ariquemes Rua Marte N.150 sala 02 Bairro Jorge Teixeira, Guajara Mirim Av: 15 de Novembro N 1257, Centro e http://www.feder.inter-net.com.br. - e-mail: feder@enter-net.com.br

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
Nº AOCV8992
Tab. De Contas Porto Velho

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 123/05
Folha 019
Protocolo

# FEDER

## Federação dos Portadores de Deficiências de RO
## C.G.C.03.499.322/0001-15
## Fundada em 09/10/99

Cartório do Registro de Pessoas Naturais

aprovados por unanimidade. Em seguida foi lido o nome da Diretoria eleita. Para completar os cargos vagos que ficou assim constituído: Presidente Maria de Deus Alves Carneiro, brasileira, casada, técnica em contabilidade portadora CI n.º 95017013581/SSP/CE, CPF 016772093-72, residente e domiciliado a Av.: Farquar, 3423, Bairro Pedrinhas em Porto Velho/RO, Vice – Presidente Francisco Mário Alves Tavares, brasileiro, casado, comerciário, portador CI n.º 90002096965/SSP/CE e CPF n.º 441606073-49, residente e domiciliado à rua Rosário n.º 2011, Bairro aeroclube em Porto Velho; para Secretário de Assuntos Jurídicos foi eleito o Sr. Paulino Marques Neto, brasileiro, casado, Auxiliar Administrativo, portador da CI n º 295797-81/SSP/CE e CPF n.º 349744662-91, residente e domiciliado à rua Isabel Pinheiro n.º 31 Bairro Nova Ouro Preto em Ouro Preto D'Oeste/RO; para Tesoureira Telma Araújo dos Santos, brasileira, solteira, atendente, portadora da CI nº585729/SSP/RO, e CPF n º 655755802-10, residente e domiciliada à rua Rosário n.º 2011 Bairro Aeroclube em Porto Velho/RO; Secretário de Planejamento e Execução de Projetos Ronaldo Rodrigues da Luz, brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo, portador CI n.º 464515/SSP/RO e CPF n.º 437961412-34, residente e domiciliado a Rua Dinamarca n.º 196 Bairro Ipase Novo em Porto Velho/RO, e Secretário de Esporte, Manoel Lima da Silva, solteiro, comerciário, portador da CI n º 508184/SSP/RO e CPF n º 485925362-00, residente e domiciliado à rua: Rio de Janeiro n º 2826, Mato Grosso Porto Velho. Findando a leitura dos eleitos o Sr. Presidente deu posse imediatamente. Passou então para o item "F" do Edital: a II Alteração do Estatuto Social que passou a seguinte redação – art. 11 – IV – da Assembléia: IV – preencher cargos na Diretoria. Art. 13 – dos órgãos de Direção: § 1º O mandato da Diretoria executiva e do Conselho Fiscal será de 08 (oito) anos. § 2º qualquer membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e digo poderá ser reeleitos em cargos diferentes. Art. 14 – VI – São membros Diretoria – VI – Secretário de Planejamento e Execução de Projetos. Art. 22 – VI – Substituir o Tesoureiro em sua ausência e art. 31 – O Patrimônio da Federação não poderão ser objetos de transação, sem consentimento da Assembléia e somente para este fim e com assinatura de 03 (três) Diretores. Foi aprovado as alterações pelos associados presentes. O Sr. Presidente pediu que passassem então para a letra "g" do Edital e expôs a criação de alguns escritórios e mudanças endereço, aprovados pela maioria ficou assim acertado. Escritório Vilhena Av.: Liberdade, 3620 – A – provisório: escritório Ouro Preto - à rua: 15 de Novembro n.º 1229 – Centro. Ariquemes à rua: marte n.º 150 – sala 02 – Bairro: Jorge Teixeira. Guajará – Mirim à Av.: 15 de Novembro n.º 1257 – Centro. Candeias do Jamari à rua: Castelo Branco n.º 473 – Bairro Satélite. Após aprovação por unanimidade. Foi colocado em votação o empréstimo feito no Banco Unibanco em Porto Velho em nome da Presidente Maria de Deus Alves Carneiro para fazer face as despesas c/empregados e veículos; será pago em 12 parcelas de R$230,00(duzentos e

ARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
E REGISTRO CIVIL
Comarca de Porto Velho - RO
Fone: 224-6442 / Fax: 224-6462
Autentico para os devidos
feitos a presente fotocópia
que é reprodução fiel do
documento que me foi
apresentado.
(Dec. Lei nº 21
16 MAR. 2004
Porto Velho,
Drª Cláudia Cordeiro Marquito
Escrevente Autorizada

Sede Cadeias do Jamari -RO R. Castelo Branco Nº 473 B satélite CEP 78939-000 –em PVH av. Farquar 3423 CEP 78903-030
Fone223./6298 Em Ouro Preto rua 15 de Novembro N 1229 Centro CEP. 78960-000 em Vilhena Av. Liberdade N.3620 Em
Ariquemes Rua Marte N 150 sala 02 Bairro Jorge Teixeira, Guajara Mirim Av: 15 de Novembro N 1257, Centro
http://www.feder.inter-net.com.br. - e-mail: feder@enter-net.com.br

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
Nº AOCV8990

# FEDER

## Federação dos Portadores de Deficiências de RO

## C.G.C.03.499.322/0001-15

## Fundada em 09/10/99

trinta reais) depositado todos os meses, o que foi aprovado por todos. O Sr. presidente por nada mais ter a tratar deu por encerrado.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 123/05
Folha 020
Protocolo

Maria das Graças de Lima
Secretária "À DOC"

Francisco Mário Alves Tavares
Presidente a Mesa

OAB-299-B

TABELIONATO CARVAJAL-2º OFICIO DE NOTAS
Av. 7 de Setembro - 1093 - Centro
Fone: (069) 224-3353/3015/6016
PORTO VELHO - RO

RECONHECO e dou Fé, por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
00083686-FRANCISCO MARIO ALVES TAVARES...

Em testemunho_____da Verdade.
PORTO VELHO, 14 de Julho de 2003

04-MARLUCE REBELO TENORIO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Custas R$ 1,09 (V.Unit.Oficio+Selo) R$ 1,52
Fundo R$ 0,10 (V.Unitário) R$ 0,52

II OFICIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
AV.D.PEDRO II, N11039, ESQ.CAMPOS SALES
PORTO VELHO - RO

Reconheco a(s) firma(s) por semelhanca
de
ZOXIKJ1-DAVID ALVES MOREIRA.....
Em testemunho_____da Verdade.
Porto Velho, 14 de Julho de 2003.

006- MARIA CLAUDIA CORDEIRO MESQUITA
ESCREVENTE AUTORIZADA

IOL: R$ 1,09
JUD: R$ 0,10
ELO: R$ 0,52

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA
1ATO
Nº A1BL8695

Fernanda Torres
14/07/2003

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
E REGISTRO CIVIL
Comarca de Porto Velho - RO
Fone: 224-6442 / Fax: 224-8462

Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

(Dec. Lei nº 2143/1848)

Porto Velho, 16 MAR. 2004

Maria C. Cordeiro Mesquita
Autorizada

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA
1ATO
Nº AOBW6215

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
Nº AOCV8994

Sede Calheiros do Jamari -RO R. Castelo Branco Nº 473 B satélite CEP 78939-000 –em PVH av. Farquar 3423 CEP 78903-030
Fone 224-6298 Em Ouro Preto rua 15 de Novembro N 1229 Centro CEP. 78960-000 em Vilhena Av. Liberdade N.3620 Em
Ariquemes Rua Marte N 150 sala 02 Bairro Jorge Teixeira, Guajara Mirim Av: 15 de Novembro N 1257 Centro
site http://www.feder.inter-net.com.br. - e-mail: feder@enter-net.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 12310
Folha 025
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




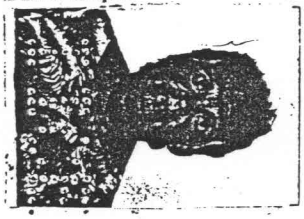

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
E REGISTRO CIVIL
Comarca de Porto Velho
224-6442 / Fax. 224-
Autentico para os devidos
efeitos a presente
que é reproduçã
documento
apresentado.
(Dec. Lei nº
Porto Velho 03 MAIO 2004
Getúlio
Escrevente

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Nº AODB 2228

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Proc. 123/05
Folha. 022
Protocolo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
E REGISTRO CIVIL
Comarca de Porto Velho-RO
F. 224-6442 / Fax. 224-6446

Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

(Dec. Lei nº 2.148/1940)

Porto Velho, 03 MAIO 2006

Getúlio Cardoso Lopes Filho
Escrevente Autorizado

1ATO Nº AODB222

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 05017013581 -2aV DATA DE EXPEDIÇÃO 13/8/2003

NOME MARIA DE DEUS ALVES CARNEIRO

FILIAÇÃO SEBASTIAO ALVES/SOBRINHO E MARIA DE NAZARE LOURENCO ALVES

NATURALIDADE
SOBRAL-CE

DATA DE NASCIMENTO
21/12/1945

DOC. ORIGEM CERT.CASAM. 15649 L B 29 F 103 3A ZONA./FORT./CE

CPF 01677209372 ID. ANT. 191523

FORTALEZA-CE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 123/05
Folha 023
Protocolo

Ao Gabinete Presidente.

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 09 / 03 / 05 .

A Secretaria Legislativa
Para Ordem do dia
09/03/05

Edison Luiz Gasparotto
Vereador PL
Presidente da CMOPO

ao Plenario;
Segue processo para conhecimento em Plenario
Em: 10/03/05

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A
Sec. Adm. e Legislativa,
Segue processo p/ posterior envio
a Assessoria Jurídica.

Em: 15/03/05

Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

A
Assessoria Jurídica,
Segue processo com Projeto de Lei
para análise técnica e Parecer Jurídico.

Em: 15/03/05

Flávio Farias de Almeida
Maria Araújo de Os Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ASSESSORIA JURIDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 123/0
Folha 0.24
Protocolo

**Projeto de Lei nº 402/05** **De 09 de março de 2005.**

**"RECONHECE A FEDERAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE RONDÔNIA - FEDER, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA."**

**Parecer Técnico-Jurídico nº 064/2005**

O Projeto de Lei de autoria da Vereadora Joselita Araújo da Silva é **Constitucional.**

Trata-se de Federação criada em 09 de outubro de 1999 e vem prestando serviços à nossa sociedade.

O Projeto encontra-se juridicamente válido, devendo pois ser enviado à **Comissão de Justiça e Redação**, para parecer.

A aprovação do Projeto depende do voto favorável da maioria simples dos Vereadores.

É nosso parecer

Sala da Assessoria, em 15 de março de 2005.

**José Martins dos Anjos**
**Assessor Jurídico**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 1.23/0
Folha 0.25
Protocolo

À
Divisão Legislativa:
Envio Proj. de Lei para ser encaminhado à Comissão de Justiça e Redação para parecer sobre a matéria.-
Em, 15/Março/2005.-

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Justiça e Redação
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 15 de 03 de 2005
Diretor(a) Legislativo(a)

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A Sec. Leg
Devendo o Presente Proj. Parecer

23/03/05

Almir [illegible]
Vereador - PT

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROPRETO DO OESTE – RO

# COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROJETO DE LEI Nº 402** **DE 09 DE MARÇO DE 2005.**

**ASSUNTO:** "RECONHECE A FEDERAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE RONDÔNIA – FEDER, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA."

**PARECER Nº 022/05**

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, em sua análise ao Projeto de Lei acima mencionado, concluiu que o mesmo é **Constitucional**, devendo ser apreciado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 22 de março de 2005.

Almir Barbosa
Presidente

Flávio Farias de Almeida
Relator

Sebastião Gomes Viana
Membro

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
Votação Única
Quorum 08 votos/unanim.
Sessão Ordinaria Horas 19:00
Em 28 de 03 de 2005

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei para 1ª votação.

Em 23/03/05.

Maria Araujo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de Lei para aguardar próxima Ordem do Dia.

Em: 29/03/05

Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei nº 402/05 para 2ª votação.

Em 31/03/05.

Maria Araujo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de Lei para enviar ao Executivo para Sanção de Lei.

Em: 05/04/05

Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 241/05/GP/CMOPO/RO

EM 05 DE ABRIL DE 2005.

Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o **Projeto de Lei nº 402/05 de 09 de março de 2005, de autoria da Vereadora Joselita Araújo da Silva, que "RECONHECE A FEDERAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE RONDÔNIA – FEDER, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA"**, aprovado em 2ª votação na Sessão Ordinária em 04/04/2005, para sancionar a Lei.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

**EDISON LUIZ GASPAROTTO**
**Vereador - PL**
**Presidente da Câmara Municipal**

**AO EXMO. SR.**
**IRANDIR OLIVEIRA SOUZA**
**DD.PREFEITO MUNICIPAL**
**NESTA.**

GABINETE DO PREFEITO
Recebi a 1ª Via
Em 05/04/05
Lélia às 13:00hs

Ao Protocolo:

Segue o Projeto de Lei nº 402 / 05 já conferido com a Lei nº 1086 / 05 de 05/05/05, para arquivo.

Em 10 / 05 / 05.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO